

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 012/2024 - SEGAD

A Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, através do setor de compras, vem solicitar COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, com o objetivo de obter pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Prefeitura, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

Interessados deverão enviar orçamentos para o e-mail: **compras.segad@gmail.com** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

1. OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de Vale Combustível (Cartão Magnético) para abastecimento dos veículos da Frota municipal da Prefeitura de Pojuca, conforme quantitativos e especificações constante neste Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A Contratação se justifica em face da necessidade para o abastecimento de Combustível (gasolina, etanol e diesel), sob demanda e de forma contínua e ininterrupta, dos veículos pertencentes à frota do Município de Pojuca, visando o deslocamento de Servidores, Pacientes, Alunos da Rede Pública e demais autoridades no desempenho das atividades relacionadas ao Município, bem como a promoção da otimização, padronização e racionalização dos demais Serviços Administrativos, considerando que cada veículo poderá ser abastecido de acordo com a necessidade da realização das Atividades Institucionais.

3. ESPECIFICAÇÃO:

3.1 - A Empresa a ser Contratada, deverá fornecer de forma parcelada de acordo com as Autorizações de Fornecimento de Material emitido pelo setor competente do Município, os seguintes materiais:

Lote – ÚNICO

Item	Descrição do Produto	Consumo Estimado	Taxa de Administração %
1.	Fornecimento de combustível, utilizando cartão eletrônico (com chips) ou tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética.	R\$ 2.125.000,00	

OBS: Será permitida apresentação de Taxa de Administração negativa.

4. ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS BÁSICOS:

4.1. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para iniciar a prestação dos serviços, a partir da assinatura deste instrumento.

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma rede composta por postos de várias bandeiras para o fornecimento de combustíveis cobrindo todo o Estado da Bahia.

4.2.1. Os estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto deste Contrato deverão ser substituídos, bem como serão incluídas novas Empresas, solicitados pela CONTRATANTE. A ampliação e o acesso da Rede Credenciada deverão estar disponíveis à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

4.2.2 A rede de Postos de Combustível, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento deverá ser atualizada e mantida em listagem eletrônica, informando as eventuais inclusões e exclusões.

4.2.3. O pagamento pontual à rede credenciada pelos abastecimentos realizados é de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.4. O abastecimento necessita estar disponível de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento à diversidade de horários de funcionamento dos órgãos e entidades.

4.3. A CONTRATADA deverá fornecer um sistema de gerenciamento eletrônico com interface que possibilite total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

4.3.1. O desenvolvimento do sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via Web, em tempo real, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE deverá ser providenciado pela CONTRATADA às suas expensas.

4.3.2. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA, o manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, para todas as unidades gestoras.

4.3.3. A assistência técnica permanente para o sistema deverá ser garantida pela CONTRATADA de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota em todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Pojuca.

4.3.4. O suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, promovido pela CONTRATADA, deverá ser sem custo para a CONTRATANTE.

4.4. O sistema de gerenciamento deverá:

4.4.1. Permitir a opção de negociação de preços dos combustíveis por meio de parametrização via Web, em tempo real, entre a CONTRATANTE e a rede credenciada.

4.4.2. Emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:

4.4.2.1. Quando do Abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do órgão; hodômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação.

4.4.3. Incluir cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus à CONTRATANTE, no primeiro fornecimento;

4.4.4. Dispor de sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, máquina e equipamento, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, máquinas e equipamentos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos, máquinas, equipamentos e usuários.

4.4.5. Fornecer senhas individuais para os funcionários próprios ou terceirizados que prestam serviços a CONTRATANTE com as devidas permissões:

4.4.5.1. A CONTRATANTE deverá estabelecer níveis de permissão de acesso ao sistema de gerenciamento de abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

4.4.5.2. O sistema da CONTRATADA deverá permitir a CONTRATANTE criar senhas de acesso sem a intervenção da CONTRATADA;

4.4.5.3. O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços listados no Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;

4.4.5.4. O sistema deverá evitar a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;

4.4.5.5. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

4.4.5.6. Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;

4.4.5.7. O bloqueio do uso do cartão de veículo, máquina e equipamento deverá ser imediato, via Internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico;

4.4.5.8. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE;

4.4.5.9. O uso indevido de cartão do veículo, máquina e equipamento não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA;

4.4.5.10. A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela CONTRATANTE;

4.4.5.11. Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pela CONTRATADA,

individualmente, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.4.6. Fornecer software de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas de abastecimento da frota.

4.4.6.1. O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível.

4.4.6.2. Deverá ser disponibilizado, ao gestor de frota apresentado pela CONTRATANTE, um sistema que permita receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada base e de cada serviço listados no Termo de Referência. O sistema deve permitir ainda receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros consolidados de todos os órgãos e de todos os serviços listados no instrumento.

4.5. A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de combustíveis junto à rede credenciada da CONTRATADA, compreendendo as seguintes atividades:

- a)** Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;
- b)** Cadastramento e registro dos veículos da frota da CONTRATANTE, permitindo a movimentação desses dados entre os órgãos;
- c)** Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, e seu respectivo órgão/entidade, e conforme níveis de acesso informado pela CONTRATANTE;
- d)** Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da CONTRATANTE, permitindo a movimentação desses dados entre os órgãos;
- e)** Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- f)** Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- g)** Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- h)** Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
- i)** Treinamento da rede credenciada.

4.6. A CONTRATANTE deverá indicar funcionários que deverão ser treinados e capacitados pela CONTRATADA para utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.

4.6.1. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para gestores e funcionários/servidores nos softwares utilizados pela CONTRATADA visando o gerenciamento de

todo o sistema.

4.6.2. O treinamento deverá ser prestado em estabelecimento da CONTRATANTE, em até 30 dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.

4.6.3. A infraestrutura: microcomputadores, ambiente e outras necessidades serão de responsabilidade da CONTRATANTE, portanto deverá ser agendado com antecedência mínima de 15 dias do início do contrato.

4.7. A CONTRATADA deverá manter estrutura de consultoria permanente (on line), inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante a vigência contratual, também por intermédio de visitas programadas. Estas visitas deverão ser realizadas duas vezes por mês, nos seis primeiros meses de vigência do contrato e, uma visita mensal, nos meses seguintes. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota.

4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios e gráficos de abastecimento à CONTRATANTE, além de:

4.8.1. Dispor permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

4.8.2. Manter no sistema, histórico das alterações realizadas em ambiente de produção pelo período de até 01 (um) ano após a alteração, bem como backup a ser disponibilizado através de planilha eletrônica.

4.8.3. Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.

4.9. A Taxa de Administração oferecida pelo licitante vencedor deste PREGÃO será fixa e irrevogável, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 14.133/21, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

4.10. Será permitida apresentação de Taxa de Administração negativa.

4.11. DAS AMOSTRAS DO SISTEMA – PROVA TÉCNICA

4.11.1. Após a fase de lances, o licitante declarado “ARREMATANTE”, deverá se submeter à demonstração da solução, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, em local e horário a ser definido pela Administração através de convocação a ser publicada no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>**, onde será analisada por Equipe Técnica designada para este fim específico, para verificação quanto ao atendimento às exigências editalícias, conforme Termo de Referência e seus anexos, **sob pena de desclassificação**.

4.11.2. A demonstração da solução deverá acontecer perante Comissão Técnica designada para este fim específico, a qual utilizará a planilha do Anexo I deste Termo de Referência para definição do atendimento ou não das características e obrigações da solução. **A não demonstração da solução acarretará a automática desclassificação da licitante.**

4.11.3. Caso a referida solução demonstrada pela empresa seja rejeitada / reprovada, o(a)

Pregoeiro(a), observada a ordem de classificação, e convocará as demais empresas remanescentes (se houver) para demonstração dos seus sistemas.

5.0 – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 – Centro de Manutenção Municipal de Pojuca situado na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca /BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:30 horas.

5.2 - O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no Município para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

5.3 - O recebimento definitivo se dará em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

5.4 – O prazo de entrega dos vales/disponibilização dos créditos nos cartões solicitados será de no máximo 10 (dez) dias úteis. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

5.5 - O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto na Lei 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas.

6.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 05 (cinco) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

6.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

6.3 – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;

6.4 – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

6.5 – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

6.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contrato decorrente da presente licitação subordina-se ao regime de prestação de serviços de forma parcelada, conforme ordem de serviços, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinadas pela CONTRATANTE, obrigando-se ao acatamento dos seguintes requisitos:

a.1) Comprovar, na ocasião da assinatura do contrato, que possui rede credenciada de postos de combustível com capacidade para o abastecimento da frota da CONTRATANTE;

a.2) Manter rede de postos de serviço de abastecimento de combustíveis em qualquer bandeira no Estado da Bahia, e especialmente no Município de Pojuca e Região Metropolitana, com distância máxima de 15 (quinze) Km entre eles, de forma a permitir abastecimento continuado para os veículos;

a.3) Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo, máquina e equipamento indicado;

a.4) Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com os combustíveis para os quais estejam autorizados;

a.5) Garantir que não possa ser abastecido em veículo(s) que não esteja(m) cadastrado(s) na frota da CONTRATANTE, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam estar à disposição da CONTRATANTE;

a.6) Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados;

a.6.1) Fornecer o manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, para todas as unidades gestoras;

a.6.2) Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços, para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso;

b) Manter no sistema, histórico das alterações realizadas em ambiente de produção pelo período de até 01 (um) ano após a alteração, bem como backup a ser disponibilizado através de planilha eletrônica;

c) Fornecer sistema que emita, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip)

contendo as seguintes informações:

- c.1)** Quando do Abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do órgão; hodômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação;
- d)** Facultar à fiscalização da CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- e)** Fornecer assistência técnica permanente para o sistema;
- f)** Proporcionar à CONTRATANTE, a cada 06 (seis) meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período da vigência do contrato;
- g)** Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de combustível, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões;
- h)** Designar um preposto perante a CONTRATADA para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender às reclamações que, porventura, surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE;
- i)** Responder civil e penal e administrativamente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
- j)** Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada, em virtude da prestação dos serviços, e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações;
- k)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços;
- l)** Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;
- m)** Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas;

- n)** Manter estrutura de consultoria permanente (on line), inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante a vigência contratual, também por intermédio de visitas programadas. Estas visitas deverão ser realizadas duas vezes por mês, nos seis primeiros meses de vigência do contrato e, uma visita mensal, nos meses seguintes. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota;
- o)** Ampliar e tornar acessível à rede credenciada, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- p)** Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- q)** Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados;
- r)** Dispor permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
- s)** Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via Web, em tempo real, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE;
- t)** Treinar e capacitar os funcionários indicados pela CONTRATANTE, habilitando-os a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes;
- u)** Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a CONTRATANTE;
- v)** Fornecer software de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas de abastecimento da frota;
- v.1)** O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível;
- w)** Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota por todos os órgãos da Prefeitura;
- w.1)** Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;
- x)** Oferecer treinamento para gestores e servidores da CONTRATANTE nos softwares utilizados pela CONTRATADA, visando o gerenciamento de todo o sistema;
- x.1)** O treinamento deverá ser prestado em instalação da CONTRATANTE, em até 30 dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes;

- x.2)** A infraestrutura: microcomputadores, ambiente e outras necessidades serão de responsabilidade da CONTRATANTE, portanto deverá ser agendado com antecedência mínima de 15 dias do início do contrato;
- y)** A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;
- z)** A CONTRATADA é responsável pela segurança de toda a informação armazenada da CONTRATANTE, assim como pela informação que trafegue pela Internet, assumindo o compromisso de implantar controles que mitiguem os riscos de perda de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da CONTRATANTE;
- a.a)** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b.b)** Prestar os esclarecimentos necessários, bem como informar e manter atualizados os seus dados para contatos;
- c.c)** Atender prontamente as solicitações e exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do contrato;
- d.d)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

São ainda obrigações da CONTRATADA:

- a)** Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
- a.1)** culpa ou dolo, durante a execução do serviço;
 - a.2)** defeito ou má qualidade dos serviços, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- b)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- c)** indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços;
- d)** assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

8.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Pojuca, através de seus órgãos e entidades, visando a execução do objeto deste Termo, responsabilizar-se-á por:

- a)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
- b)** Fornecer a relação dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à CONTRATANTE, autorizados a utilizar os serviços;
 - b.1)** A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA as alterações na relação de veículos, máquinas e equipamentos autorizados para o abastecimento;
- c)** Solicitar à CONTRATADA substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto deste contrato, bem como pedir a inclusão de novas empresas;
- d)** Controlar a execução do contrato baseada na quantidade de litros de combustível fixado neste Termo, para o período de 12 (doze) meses, garantindo, dessa forma, que o consumo de litros em quantidade não seja superior a indicada neste documento;
 - d.1)** Garantir que o custo estimado mensal ou anual de combustível seja variável, conforme preços médios do combustível publicados pela ANP, de modo a permitir o consumo da mesma quantidade de litros fixados no Termo de Referência;
- e)** Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- f)** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- g)** Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em Lei, pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- h)** Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA, que ensejaram sua contratação, com relação às qualificações exigidas neste Termo de Referência e no Edital;
- i)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- j)** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais, pelo descumprimento parcial ou total das disposições do Termo de Referência e do Contrato de Prestação de Serviços;
- k)** Atestar a execução do contrato por meio dos setores competentes;
- l)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas;
- m)** Pagar à CONTRATADA o valor referente aos serviços efetivamente prestados, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, no edital e contrato, após comprovação devidamente atestada;

- n) Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- o) Descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, valores necessários ao ressarcimento de danos e/ou prejuízos causados à Prefeitura de Pojuca; e
- p) Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

9.0 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O Prestador de Serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.1.2-Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica e Física no Conselho Regional de Administração - CRA, em plena validade. Caso a empresa seja sediada em outro Estado, deverá apresentar o Registro no Conselho do Estado de origem, e, se licitante vencedora, fica a mesma obrigada a apresentar o visto Conselho Regional do Estado da Bahia, antes da assinatura do Contrato;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado;
- c) Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome;
- d) O atestado deverá ser apresentado com o reconhecimento da firma de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal;
- e) O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição

clara dos serviços fornecidos;

- f) O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o inciso I do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.0 – CONTRATO

- a) O objeto da presente Contratação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21;
- b) O Contrato de Serviços e Fornecimentos Contínuos poderão ser Prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em Edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o Artigo 104 da Lei 14.133/21;
- c) O Contrato decorrente da presente Licitação a ser assinado com o Licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da Assinatura do Instrumento Contratual por 12 (doze) meses, podendo, ainda, ser Prorrogado ou Aditivado, desde que cumpridas às hipóteses previstas nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por Interesse Público, ou até conclusão de novo Procedimento Licitatório;
- d) O Município de Pojuca providenciará por sua conta, a publicação do Extrato do Contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura.

11.0- DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

12.0- DA FISCALIZAÇÃO

- a) O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- b) O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- c) O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- d) No Curso da Execução do objeto Contratado, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados a serem entregues;
- e) A Gestão do presente Contrato será acompanhada pela(a) Titular o(a) Sr^(a) Arlan Pereira dos Santos designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 021, de 08 de Janeiro de 2024.
- f) A Execução do Contrato oriundo do presente Processo Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor: **Sr. JOSÉ WALTER DA ANUNCIÇÃO RAMOS** designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através da Decreto nº 022/2024 de 08 de Janeiro de 2024;
- g) A Fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da Empresa contratada na Execução do Contrato.

13.0 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

FONE: ()

NOME PARA CONTATO:

CIDADE/UF:

EMAIL: ()

CEP:

FAX: ()

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA OS SERVIÇOS – máximo de 10 (dez) dias úteis após a ordem de serviço.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA ADMINISTRATIVA %
1.	Fornecimento de combustível, utilizando cartão eletrônico (com chips) ou tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética.	R\$ 2.125.000,00	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR EXTENSO:			

Nota: Poderá ser oferecida Taxa de Administração negativa.

a) Vigência Contratual: 12 (doze) meses

b) A Taxa de Administração deverá ser mantida fixa e irrevogável durante toda a vigência contratual, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 14.133/21, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

c) Os serviços oferecidos atendem integralmente as especificações do ANEXO I.

d) Declaro, sob as penas da Lei que a Taxa de Administração oferecida contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro.

ANEXO I – PROVA DE CONCEITO (POC)

PARÂMETROS DE ANÁLISE

OBSERVAÇÃO: caso a quantidade de funcionalidades negativadas seja maior que 2 (duas), o licitante já será considerado desclassificado.

TOTAL DE FUNCIONALIDADES: 12

1	CARACTERÍSTICAS GERAIS	SIM	NÃO
1.1	Sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, máquina e equipamento, ou outro sistema de gestão		
1.2	Estabelecer níveis de permissão de acesso ao sistema de gerenciamento de abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota		
1.3	Permitir a CONTRATANTE criar senhas de acesso sem a intervenção da CONTRATADA		
1.4	Efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo		
1.5	Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal		
1.6	Bloqueio do uso do cartão de veículo, máquina e equipamento imediato, via Internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico		
1.7	Cancelamento do cartão feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE		
1.8	Emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas de abastecimento da frota		
1.9	Permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível		
1.10	Receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada base e de cada serviço e receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros consolidados de todos os órgãos e de todos os serviços		
1.11	Histórico das alterações realizadas em ambiente de produção pelo período de até 01 (um) ano após a alteração		
1.12	Disponibilizar relatórios e gráficos de abastecimento		

Pojuca, 17 de maio de 2024.

Ana Beatriz de Araújo Ribeiro

Assessora II